cta n.º 7 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a vinte e sete
de Março de dois mil e dezassete.

__

-----Aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Engº Manuel Carlos da Costa Marinho. -----------Sendo dez horas e dezanove minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.----------PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.-----------O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira salientou que em várias reuniões, e no período de antes da ordem do dia, têm comentado algumas situações que ocorrem fora do âmbito do executivo municipal mas que estão diretamente ligadas e pretendia, se lho fosse permitido, publicamente refutar algumas acusações que lhe têm sido feitas, particularmente quando é visado com adjetivos de falta de seriedade e de desonestidade.-----------Dirigindo-se ao Senhor Presidente, e fazendo menção até a um eventual pedido de desculpas, referiu que ao Jornal Barcelos Popular de nove de março de

dois mil e dezassete o Senhor Presidente afirmou: "O que eu soube foi que, ao contrário do que o doutor Domingos Pereira anda para aí a dizer na praça pública que se desfiliou do Partido Socialista, é mentira". Ora, não era mentira, tinha em seu poder a carta que enviou (e o aviso de receção) no dia vinte de fevereiro ao Partido Socialista a desfiliarse e que tinha outra enviada do Partido Socialista, da sede nacional, a comunicar que o haviam retirado do ficheiro por demissão pedida pelo próprio. Por conseguinte, era lamentável que o Senhor Presidente andasse a chamá-lo de mentiroso, porque quando diz as coisas é para falar verdade.----------- Realçou, também, que no referido jornal semanal de vinte e três de março o Senhor Presidente voltou a acusá-lo de andar a enganar os barcelenses quanto à sua candidatura. Afirmou que não engana ninguém, que fala verdade, que a única fonte credível que pode dizer se há ou não candidatura é ele, que já afirmou por inúmeras vezes que é candidato, e haverá candidatura.---------- Frisou, igualmente, que no mesmo jornal o Senhor Presidente chama-o de falso e acusa-o de falta de seriedade acerca dos doze milhões de euros que supostamente estarão no cofre e que isso deve-se à Lei dos Compromissos. Esclareceu que a Lei dos compromissos não tem nada a ver com isso, o que determina são os fundos disponíveis. E quando são criados os fundos disponíveis para seis meses, o que a Lei dos Compromissos diz é que têm que ser pagos em noventa dias e têm que ser associadas às determinadas receitas a ocorrer nesse período de tempo. Portanto, lamentava que continuasse a chamá-lo de falso, de mentiroso e pouco sério.-----------Terminaria dizendo que as restantes questões serão tratadas no fórum próprio e que lamentava que trouxesse para a discussão que é meramente política questões de natureza familiar, que são puras atrocidades. -----

fora informado pelo partido a nível nacional, em sete de março do corrente ano, que o
Senhor Vereador não se tinha desfiliado
Relativamente à mentira e à falsidade, salientou que sempre sentiu nas
atitudes do Senhor Vereador mentiras e falsidades, que, inclusive, permitiu dentro do
partido, em diversas reuniões da comissão política, esventrarem a sua vida, a sua
seriedade, a sua honorabilidade e a sua integridade, mas que isso é matéria que
também em sede própria deverá ser discutida
Quanto ao ter afirmado que ele (vereador) não se vai candidatar, não
faltava mais nada ele (presidente) não poder ter opinião. E sustentou que atendendo
ao estilo dele, estilo esse que o enganou durante muito tempo, entende que não se vai
candidatar. E, portanto, não o vai agora obrigar a aceitá-lo como candidato se na sua
opinião, neste momento, acha que não é e tem as suas razões para assim pensar
No tocante aos doze milhões de euros, sublinhou que pegou nos mapas de
quando o Senhor Vereador era o responsável pelo departamento financeiro e a
situação é muito semelhante a esta. A este propósito, recordou que até foi o Partido
Socialista que levantou a questão sobre a composição do dinheiro, aquilo que se tinha
feito, de cativar o dinheiro do município através de cheques visados em nome do
município, e que foram dar aquela glória toda na Assembleia de que havia não sei
quantos milhões no cofre e queriam saber quantas notas de cinco, de dez, de vinte, lá
tinha. Desabafou que se é dessa forma que as pessoas entendem estar na política, que
assumam as suas responsabilidades. Ele assumirá naturalmente as responsabilidades
que tem enquanto autarca e enquanto cidadão
Pereira passou a ler a carta que havia enviado ao Partido Socialista, do seguinte teor:-
"A scupto: Dosfiliação do militanto do Partido Socialista

------Domingos Ribeiro Pereira, militante número três oito sete cinco sete, vem na qualidade de militante do Partido Socialista, e em face aos desenvolvimentos ocorridos nos últimos meses pela direção nacional do Partido Socialista em questionar as deliberações da Comissão Política Concelhia de Barcelos e da Federação de Braga quanto à escolha do candidato à Câmara de Barcelos em dois mil e dezassete, aprovada com cerca de noventa e dois por cento dos membros da Comissão Concelhia de Barcelos, convocada para o efeito, e ainda em face da deliberação da Comissão Política Nacional de dezasseis de janeiro de dois mil e dezassete em avocar o processo das eleições autárquicas para dois mil e dezassete, comunicar que se desfilia, hoje, dia vinte de fevereiro de dois mil e dezassete, de militante do Partido Socialista, para estar disponível enquanto cidadão a participar em projetos políticos autárquicos para além das deliberações do Partido Socialista.---------Barcelos, vinte de fevereiro de dois mil e dezassete".-----Vereador Dr. Domingos Pereira que o documento que ele lhe entregou na última reunião não pode ser registado, segundo os serviços, porque está dirigido à Junta de Freguesia de Rio Covo Santa Eugénia. Comunicou, ainda, que o Senhor Presidente da Junta já está a par da situação e aquilo que ele entender fazer será naturalmente dirigido à Câmara. Por consequência, devolveu o documento ao Senhor Vereador.---------Seguidamente, iniciou-se o período da ordem do dia.----------ORDEM DO DIA:----------1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.-----

A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada
pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto
diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema
Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação
atualizada
Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação,
apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de
acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 setembro
O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um
regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios
económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em
comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico
Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º
do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de
Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal
delibere apreciar e votar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos
constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2016/2017, sendo que os efeitos do
apoio são os mencionados na lista
Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico
5 (cinco) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita
4 (quatro) Alunos – Escalão 2 (B) – comparticipação em 50% da refeição
Alunos do ensino pré-escolar:
3 (três) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita
Barcelos. 22 de Marco de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
2. PROPOSTA. Acordo de Colaboração com o Grupo
Etnográfico de Danças e Cantares da Associação Desportiva, Recreativa
e Cultural de Gilmonde
O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do
contributo das Associações Culturais existentes
As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito
importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das
comunidades;
O Município, através da Câmara Municipal, pode celebrar parcerias com
instituições legalmente existentes, conforme o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do
artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
Assim, face ao vertido, proponho que seja submetido à apreciação e
votação da Ex.ma Câmara, a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o
Município e o Grupo Etnográfico da Danças e Cantares da Associação Desportiva,
Recreativa e Cultural de Gilmonde, com vista à realização de espetáculos de folclore
no concelho de Barcelos
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta
encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
3. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Grupo Cultural e
Etnográfico de Aldreu
O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do
contributo das Associações Culturais existentes
As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito
importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das
comunidades;
Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do
Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do
património e identidade cultural do concelho
O Grupo Cultural e Etnográfico de Aldreu promoveu, no âmbito da Feira
de Artesanato 2016, dois workshops – "Broa de milho no forno elétrico" e "Tosquia
da Ovelha", tendo a instituição solicitado a comparticipação do Município nos custos
da realização desta iniciativa
Assim, face ao vertido e nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1,
do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação
atualizada, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição
de um subsídio de 500,00 euros (quinhentos euros) ao Grupo Cultural e Etnográfico
de Aldreu para comparticipar as despesas acima mencionadas
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)	
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta	
4. PROPOSTA. Adenda Acordo de Colaboração entre o	
Município de Barcelos e o Rancho Folclórico de Santa Maria de Moure.	
Entre o Município de Barcelos e o Rancho Folclórico de Santa Maria de	
Moure foi celebrado, em 13 de março de 2015, um Acordo de Colaboração com vista à	
realização de espetáculos de folclore no concelho de Barcelos	
Não obstante a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a	
necessidade de proceder à revisão de alguns aspetos consagrados no seu clausulado	
nomeadamente em matéria de comparticipação financeira	
Em matéria financeira impõe-se um reforço da verba, por força do Rancho	
integrar a Federação do Folclore Português, facto que altera o valor monetário a	
atribuir ao Rancho	
Em face do exposto e no uso das competências legalmente conferidas	
Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:	
a) Apreciar e votar a proposta de alteração da redação das cláusulas III e	
IV do Acordo de Colaboração outorgado entre o Município de Barcelos e o Rancho	
Folclórico de Santa Maria de Moure;	
b) Elaboração de uma adenda que fará parte integrante do presente	
Acordo de Colaboração a qual será assinada pelos outorgantes	
Barcelos, 22 de Março de 2017	
O PRESIDENTE DA CÂMARA,	
(Miguel Jorge da Costa Gomes)	

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Um exemplar da Adenda ao Acordo de Colaboração referido na presente
proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
5. PROPOSTA. Comparticipação no serviço de limpeza de
fossas
A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população
mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está
empenhado em desenvolver
Em face do exposto e no uso das competências legalmente conferidas às
autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v), do n.º 1, do art.º 33.º, do
Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Proponho que a Exma. Câmara
Municipal delibere apreciar e votar a comparticipação no serviço de Limpeza de
Fossas da munícipe Maria Alice de Oliveira Vicente
Na apreciação deste processo estiveram subjacentes os critérios
estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
6. PROPOSTA. Transporte em ambulância
Tendo sido solicitado ao Município apoio para o transporte em ambulância
para efetuar tratamentos/consultas em hospitais fora do concelho

Não sendo possível ao munícipe que requereu o apoio suportar as
despesas com estas deslocações
A 22 de novembro de 2013, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou
aprovar por unanimidade, a minuta do protocolo a celebrar com as corporações dos
bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de
cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar
para efetuar tratamentos/consultas
Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do
n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma.
Câmara Municipal delibere apreciar e votar, ao abrigo do protocolo supra referido, o
transporte de:
Manuel Joaquim Dias Ferreira, entre a sua residência sita na freguesia de
Tamel S. Veríssimo e o IPO no Porto;
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
7. PROPOSTA. Aceitação de doação
A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no âmbito da
sua missão e competências apreendeu um lote de vestuário contrafeito
Decorrente da colaboração e parceria estabelecida com a autarquia cedeu a
título definitivo e graciosa, o referido material ao Município, o qual após a eliminação
dos sinais distintos nele constante será entregue a IPSS's do concelho

Assim, e de acordo com a alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara delibera delibera
apreciar e votar:
A aceitação de 23 t-shirt's de diversos tamanhos;
A cedência de 16 t-shirt's ao Centro de Acolhimento Paula Azevedo, em
Cristelo;
A cedência de 7 t-shirt's à APAC, em Arcozelo
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
8. PROPOSTA. Acordos de Colaboração com os Grupos de Teatro do concelho – 2017
O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do
contributo das Associações Culturais existentes
As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito
importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das
comunidades;
Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do
Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do
património e identidade cultural do concelho
Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os Municípios dispões

de atribuições no domínio do património, cultura e ciência
De acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as
formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com
vista () à realização de eventos de interesse para o município;»
Por sua vez, a alínea u) do mesmo preceito legal dispõe que compete à
Câmara Municipal «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,
recreativa ou outra de interesse para o município ()»
Assim, face ao vertido e nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1
do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação
atualizada, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal as minutas
dos Acordos de Colaboração a celebrar entre o Município e os grupos abaixo
identificados:
Associação de Teatro Experimental dos Feitos
Associação SóPodia
Capoeira – Companhia de Teatro de Barcelos
Grupo de Teatro Amigos do Pato
Grupo de Teatro da APACI
Teatro de Balugas
Grupo de Teatro Pioneiros da Ucha
O Branselho – Grupo de Teatro da Pousa
Tom de Festa – Associação (TASS)
Vamos a Isso – Associação de Desporto e Cultura
TPC – Teatro Popular de Carapeços
Teatro da Lua – Estrelas e Pelicanos

Associação D'Improviso
A Mó – Associação Vale do Neiva
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e
votação da presente proposta em virtude de integrar os órgãos sociais da APACI e
por essa razão encontrar-se impedido nos termos da lei
Um exemplar dos documentos referidos na presente proposta encontram-
se arquivados no Departamento Financeiro do Município
de Barcelos e Joaquim Filipe Vilarinho Rodrigues
Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do
n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios
dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à
Câmara Municipal competência para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros
Câmara Municipal competência para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas tendo por objeto o
ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas tendo por objeto o
ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas" e "apoiar atividades de
ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas" e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o

O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos
contratos-programa de desenvolvimento desportivo
O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato
celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das
autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros,
materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º,
do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
"Aos patrocínios financeiros são aplicáveis, com as necessárias adaptações,
as regras aplicáveis aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, salvo as
que digam respeito aos programas de desenvolvimento desportivo.", atento o
disposto no n.º2, do artigo 9.º, do supra citado diploma
A minuta do Contrato Patrocínio contempla a participação em competição/prova de caráter internacional a realizar fora do espaço geográfico de Portugal.
Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de
Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:
A minuta de Contrato de Patrocínio a qual tem por objeto a execução de
programa de desenvolvimento desportivo de natureza técnico-financeira,
consubstanciado na participação em competição/prova de caráter internacional fora
do espaço geográfico de Portugal, entre o Município de Barcelos e Joaquim Filipe
Vilarinho Rodrigues
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se

arquivado no Departamento Financeiro do Município
10. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional
No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional
no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no
pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho
submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:
Novos processos:
Márcia Miranda de Sousa;
Maria da Conceição Correia Carvalho;
Sandra Maria Remelhe Rocha Gonçalves,
Teresa dos Anjos Álvaro Moreira
Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:
Ana Maria Coelho Lomar;
Celeste Maria Rodrigues Maciel;
Elvira Rosa Dias de Sá;
Esmeralda da Piedade dos Santos Ferreira;
Liliana Maria da Costa Ferreira;
Maria de Fátima Pereira Fernandes;
Maria de Lurdes Barbosa Gomes
Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:
António de Sousa Amorim;
Juliana Cristina Carvalho Freitas;
Maria Domingas Araújo Monteiro de Carvalho;

Maria dos Prazeres Nogueira Moreira;
Maria Elisabete da Silva Vilas Boas
Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:
António do Nascimento Ferreira;
Conceição da Costa Matos;
Filipa Isabel da Silva Esteves;
Joaquim da Silva Torres;
Maria da Glória Pereira de Araújo;
Maria de Fátima Fernandes Mendes;
Maria de Lurdes Barbosa da Silva;
Maria de Lurdes Monteiro Pinto;
Maria Ivone Rodrigues Ferreira Antunes;
Zulmira Maria Lamela Pereira
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
11. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Abade de Neiva.
Atribuição de subsídio
A Junta de Freguesia de Abade de Neiva está a proceder à construção de
passeios pedonais na Rua da Estrada (antiga E.N. 103), pelo que solicita um apoio
financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão
Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro, na sua redação atualizada, que "constituem atribuições do Município a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com
as freguesias"
Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I
da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma
Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mi
euros), relativo à 5ª fase de execução da obra supra identificada
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
12. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Aborim. Atribuição de
subsídio
A Junta de Freguesia de Aborim está a proceder à requalificação do
cemitério da freguesia, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para
poder concretizar a sua pretensão
Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redação atualizada, que "constituem atribuições do Município a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com
as freguesias"
Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I

da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se a apreciação e votação da Ex.ma
Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.800,00 € (quinze mil e
oitocentos euros), relativo à última fase de execução da obra supra identificada
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
13. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Aldreu. Atribuição de
subsídio
A Junta de Freguesia de Aldreu está a proceder a obras de requalificação e
ampliação do cemitério da freguesia, pelo que solicita um apoio financeiro do
Município para poder concretizar a sua pretensão
Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redação atualizada, que "constituem atribuições do Município a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com
as freguesias"
Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I,
da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma
Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.425,00 € (quinze mil
quatrocentos e vinte e cinco euros), referente ao auto de medição n^{ϱ} 7 relativo à 1^{a}
fase e 50% do auto de medição nº 1 relativo à 2ª fase, ambos da obra supra

identificada
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
14.PROPOSTA – Junta de Freguesia de Cambeses. Atribuição
de subsídio
A Junta de Freguesia de Cambeses está a proceder ao alargamento e
construção de muros, pavimentação e grades da ponte, na Rua do Rio Este, pelo que
solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão
Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redação atualizada, que "constituem atribuições do Município a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com
as freguesias"
Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I,
da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma
Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.800,00 € (doze mil e
oitocentos euros), relativo à última fase de execução da obra supra identificada
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Março de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
15. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Fornelos. Atribuição
de subsídio
A Junta de Freguesia de Fornelos está a proceder à construção de muros de
suporte na Travessa das Cavadas e na Rua da Copeira e Rua de Santa Catarina, pelo
que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua
pretensão.
Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redação atualizada, que "constituem atribuições do Município a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com
as freguesias"
Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n^{o} 1, do artigo 33^{o} , do Anexo I,
da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma
Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.950,00 € (dez mil
novecentos e cinquenta euros) para a execução das obras supra identificadas
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

16. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Galegos Sta Maria.
Atribuição de subsídio
A Junta de Freguesia de Galegos Sta Maria está a proceder a obras de
alargamento do cemitério da freguesia, pelo que solicita um apoio financeiro do
Município para poder concretizar a sua pretensão
Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redação atualizada, que "constituem atribuições do Município a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com
as freguesias"
Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I,
da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma
Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil
euros), relativo à 3ª fase de execução da obra supra identificada
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
17. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Pousa. Atribuição de
subsídio

Igreja, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a
sua pretensão
Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redação atualizada, que "constituem atribuições do Município a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com
as freguesias"
Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I,
da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma
Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil
euros), relativo à 4ª fase de execução da obra supra identificada
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
18. PROPOSTA. União de Freguesias de Campo e Tamel S.
Pedro Fins. Atribuição de subsídio
A União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins tem necessidade
de proceder a obras de ampliação do cemitério da freguesia de Campo
Para o efeito é imprescindível a aquisição de uma parcela de terreno
contígua, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar
a sua pretensão

Dispõe o n. $^{\circ}$ 1, do artigo 23. $^{\circ}$, do Anexo I, da Lei n. $^{\circ}$ 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redação atualizada, que "constituem atribuições do Município a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com
as freguesias"
Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I,
da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma
Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 9.900,00 € (nove mil e
novecentos euros) para a execução das obras supra identificadas
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
19. PROPOSTA. União de Freguesias de Creixomil e Mariz.
Atribuição de subsídio
A União de Freguesias de Creixomil e Mariz tem necessidade de proceder
à instalação de uma rede de abastecimento de águas na Rua das Emproas, na
freguesia de Mariz, em virtude daquele local ter água imprópria para consumo
humano, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar
a sua pretensão.
Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redação atualizada, que "constituem atribuições do Município a

da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se a apreciação e votação da Ex.ma
Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e
quinhentos euiros), relativo à última fase da obra supra identificada
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
21. PROPOSTA. União de Freguesias de Tamel Sta Leocádia e
Vilar do Monte. Atribuição de subsídio
A União de Freguesias de Tamel Sta Leocádia e Vilar do Monte está a
proceder à construção da Casa Mortuária em Tamel Sta Leocádia, pelo que solicita
um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão
Setembro, na sua redação atualizada, que "constituem atribuições do Município a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com
as freguesias"
Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I,
da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma
Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 €(quinze mil
euros), relativo à 1ª fase da obra supra identificada
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos

documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
22.PROPOSTA. União de Freguesias de Viatodos,
Grimancelos, Minhotães e Monte Fralães. Atribuição de subsídio
A União de Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte
Fralães está a proceder à construção de um novo acesso ao cemitério de Monte
Fralães. Com esta construção pretende-se facilitar o acesso ao cemitério de pessoas
idosas e com mobilidade reduzida e deste modo, evitar o recurso ao único acesso
com cerca de 100 degraus, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para
poder concretizar a sua pretensão
Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redação atualizada, que "constituem atribuições do Município a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com
as freguesias"
Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I,
da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma
Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil
euros), relativo à 1ª fase da obra supra identificada
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa

Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
23. PROPOSTA. União de Freguesias de Vila Cova e Feitos.
Atribuição de subsídio
A União de Freguesias de Vila Cova e Feitos está a proceder à
pavimentação da Rua do Engenho, em Feitos, pelo que solicita um apoio financeiro
do Município para poder concretizar a sua pretensão
Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redação atualizada, que "constituem atribuições do Município a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com
as freguesias"
Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I,
da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma
Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil
euros) para a execução da obra supra identificada
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

24. PROPOSTA. Centro Social e Paroquial de Fragoso.
Atribuição de subsídio
O Centro Social e Paroquial de Fragoso tem necessidade de proceder a
obras de remodelação no edifício sede, para dotar o mesmo de melhores condições
aos seus utentes, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder
concretizar a sua pretensão
Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redação atualizada, que "constituem atribuições do Município a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com
as freguesias"
Face ao exposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, do
Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze
mil euros), para a execução das obras supra identificadas
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
25. PROPOSTA. Centro Social e Paroquial de Arcozelo.
Atribuição de subsídio

O Centro Social e Paroquial de Arcozelo tem necessidade de proceder a
obras de remodelação e modificação em algumas áreas do edifício, a fim de dotar o
mesmo de melhores condições aos seus utentes, pelo que solicita um apoio financeiro
do Município para poder concretizar a sua pretensão
Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redação atualizada, que "constituem atribuições do Município a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com
as freguesias"
Face ao exposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, do
Anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da
Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez
mil euros) para a execução das obras supra identificadas
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
26. PROPOSTA. Atribuição de transporte em ambulância para
pessoa com deficiência
A senhora Sandra Cristina Oliveira Faria Dias veio, na qualidade de
encarregada de educação da jovem Raquel Sofia Dias Carvalho, solicitar o apoio do
Município no transporte da sua educanda em ambulância para as instalações da

APPACDM em Esposende, em virtude de inexistência de vaga em instituição do
concelho
O Município nos anos transatos deliberou favoravelmente idêntico apoio,
sendo que este transporte foi assegurado pelos Bombeiros Voluntários de
Barcelinhos.
O pedido reporta-se ao período compreendido entre o dia 1 de janeiro e 31
dezembro do corrente ano
O pedido tem subjacente a insuficiência de rendimentos e a
impossibilidade da filha utilizar os transportes normais, factos que foram
devidamente comprovados pelos serviços técnicos do Gabinete de Coesão Social do
Município de Barcelos
É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto dos
seus munícipes, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e
a qualidade de vida
Os cidadãos com carências económicas e portadores de doenças graves são
por natureza mais vulneráveis, e deste modo sujeitos a uma maior marginalização e
exclusão
As limitações físicas ou mentais apresentadas pelas pessoas com
deficiência nem sempre permitem a sua integração sócio-profissional, sendo uma das
alternativas a frequência de atividades ocupacionais em instituições especializadas
A frequência destas instituições implicam meios de transporte adequados,
que em grande parte das situações têm custos elevados e que esses cidadãos não
conseguem suportar
De salientar que a ida para estas instituições, proporciona à pessoa com
deficiência, realizar atividades socialmente úteis e ajudando deste modo as respetivas

famílias
Face ao exposto, e no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 d
artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma
Câmara Municipal delibere apreciar e votar :
A aquisição dos serviços de ambulância para o transporte da jovem Raque
Sofia Dias Carvalho, para o período solicitado, entre a sua residência sita em Moure
a APPACDM de Esposende e vice-versa
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
aquisição de serviços. Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembr
(Orçamento de Estado 2017)
De acordo com o disposto no n.º 4 do Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 2
dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, a celebração o
renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, n
prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Govern
responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste
Por sua vez, decorre do n.º 12 do retrocitado normativo legal, que na
autarquias locais, a comunicação acima referida é realizada ao órgão executivo d
•
Município, ou seja, à Câmara MunicipalCom efeito, e por forma a dar cumprimento ao previsto, comunica-se

Exma. Camara Municipal que o Municipio de Barcelos celebrou/renovou, nos ultimos
30 (trinta) dias, os contratos de aquisição de serviços que constam da lista em anexo à
presente proposta (Anexo A)
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
A Câmara Municipal tomou conhecimento
28. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de
Barcelos e a União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila
Frescaínha (S. Martinho e S. Pedro) para a realização do evento "Festa
das Cruzes 2017"
O Município de Barcelos, através da Câmara Municipal tem vindo a
celebrar, ao longo dos anos, acordos de cooperação com as juntas de freguesia do
concelho, bem como com outras instituições, independentemente da sua natureza
Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que
aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado, são alargadas, significativamente, as competências das
juntas de freguesia
Com o intuito de aproveitamento de sinergias existentes nas autarquias,
pela proximidade dos intervenientes às realidades locais existentes, pela
simplificação de processos no estrito cumprimento da lei e, ainda, pela identificação
da escala adequada para a resolução dos problemas, designadamente, o Município de
Barcelos e a União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa, Vila Frescaínha São Martinho

e Vila Frescaínha São Pedro assumem, conjuntamente, a realização do evento
denominado por "Festa das Cruzes 2017"
O citado diploma estabelece na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do seu
anexo I que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a
entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução
de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à
informação e defesa dos direitos dos cidadãos;»
Decorre ainda do disposto da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do
citado diploma que compete à Câmara Municipal «apoiar a atividades de natureza
social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o
Município»
Em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às
autarquias locais e em particular nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I,
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal
delibere apreciar e votar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o
Município de Barcelos e a União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha
(S. Martinho e S. Pedro) para a realização do evento "Festa das Cruzes 2017"
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta
encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
29.PROPOSTA. Associação de Municípios de Fins Específicos

Quadrilátero Urbano. Nomeação de Representantes
A Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano é
uma Pessoa Coletiva Pública, de natureza associativa e âmbito territorial, e que visa a
realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pela Lei
$\rm n.^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições
legais aplicáveis
A Associação é composta pelos Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães
e Vila Nova de Famalicão, adota a designação de Associação de Municípios de Fins
Específicos Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e a
Internacionalização e a abreviatura de Quadrilátero
O n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos estabelece que «A Assembleia-Geral é
constituída por oito elementos, sendo que cada um dos Municípios integrantes da
Quadrilátero nomeia dois representantes, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro.»
O regime jurídico das autarquias locais e da transferência de competências
do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Este diploma dispõe na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I que
compete à Câmara Municipal «designar o representante do município na assembleia
geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras
entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não
o perímetro da administração local.»
Assim, face ao vertido e nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1, do
artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação atualizada,
submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a designação dos

seguintes representantes do Município de Barcelos na Assembleia Geral da
Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano:
Sr.ª Dr.ª Maria Armandina Félix Vila Chã Saleiro;
Sr. Dr. Vasco André Gomes de Deus Real
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores eleitos pela Coli-
gação "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra Rosa Cristina
Barbosa e Dr. António Ribeiro, bem como do Senhor Vereador eleito pelo MIB-
Movimento Independente por Barcelos, aprovar a presente proposta
20 DDODOCTA Detitiones de despethes profesidos pelo
30. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa GomesNão obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade

Disponibilização de 120 grades de proteção, pódio, um estrado, tendas e
cedência de 30 rolos de fita de sinalização, solicitados pela ARCA - Associação
Recreativa e Cultural de Arcozelo para a realização do evento "ARCA CHALLENGE
BTT/TRAIL";
Cedência de espaço na Avª da Liberdade solicitado pelo Amigos da
Montanha para a realização do evento de sensibilização ambiental - "Olá Primavera";
Disponibilização de um monitor para uma sessão de aquecimento físico
aos participantes no evento – "Trail Expedição a S. Gonçalo", organizado pela
Associação Experienciar;
Disponibilização de grades de proteção solicitadas pela Junta de
Freguesia de Várzea para o evento "Feira Franca de S. Bento";
Cedência do Auditório Municipal, ao "IEFP - Instituto do Emprego e
Formação Profissional, I.P Centro de Emprego de Barcelos", para a realização de
duas sessões de divulgação do "Curso de Informação e Animação Turística na
Modalidade Vida Ativa Jovem", no dia 14 de março
Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
31. PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra.
Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Armandina Saleiro
No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara
Municipal exarou os Despachos de aprovação/autorização abaixo enumerados

Não obstante a aprovação/autorização concedida, os Despachos em apreço
carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto
no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro
Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima
evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do
disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere
apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina
Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:
1 - Cedência de grupos culturais às instituições que os solicitaram para
as atividades que pretendem desenvolver, no âmbito dos Acordos de Colaboração
celebrados com os mesmos:
Associação de Pais de Negreiros – cedência de um atuação do Coral
Magistrói (registo 11788/17);
Associação Clube Moto Galos – cedência de uma atuação da Banda de
Oliveira (registo 5649/17);
Centro Social e Paroquial de Fragoso – cedência de uma atuação da
Associação D'Improviso (registo 6151/17);
Santa Casa da Misericórdia de Barcelos – cedência de uma atuação da
Banda de Oliveira (registo 12014/17);
Tertúlia Barcelense – cedência de uma atuação do Rancho Folclórico do
Centro Social de Aguiar (registo 12460/17);
União das Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria – cedência de
uma atuação da Capoeira – Companhia de Teatro (registo 10772/17);

Associação de Pais da EB1/JI de Fraião (Moreiros) – cedência de uma
atuação da Associação Vamos a Isso (registo 14098/17);
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Alvito S. Martinho -
cedência de uma atuação da Magistuna – Coral Magistrói – (registo 12185/17);
União das Freguesias de Durrães e Tregosa – cedência de uma atuação do
Grupo Folclórico de Santa Maria de Moure (registo 13985/17)
2- Cedência temporária de escolas e jardins de infância do concelho:
Associação de Pais do Centro Escolar de Arcozelo - cedência das
instalações do Centro Escolar de Arcozelo, no dia 18/03/2017 (registo 15964/17)
3 - Cedência/Oferta de peças de artesanato e /ou publicações do
Município:
Cedência de galo médio, bandeira do Município e publicação sobre o
figurado À EB1/JI de Milhazes (registo 15419/17);
Cedência de give aways à real Associação de Braga (registo 7636/17)
4- Realização de eventos/iniciativas/ apoio logístico a entidades:
XIII Campeonato Nacional de Jogos Matemáticos: transporte dos alunos
dos Agrupamentos de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos, Vila Cova e Vale do Tamel
(registo 12541/17);
Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "ATAHCA – Associação
de Desenvolvimento das Terras Altas do Homem, Cávado e Ave", para a realização
de sessão de divulgação do projeto EMER-N, financiado pelo Programa Operacional
Regional NORTE 2020 através do FEDER, no dia 14 de março;
Cedência do Auditório Municipal, ao "Agrupamento de Escolas Alcaides
de Faria", para a realização de "Sessão sobre arbitragem de consumo e
sobreendividamento", dirigida a alunos do 10.º ao 12.º anos, no dia 20 de março

Barcelos, 22 de Março de 2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
32. Aprovação da Acta em Minuta
Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57° , do Anexo I, da Lei Nº 75/2013,
de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram dez horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar e por
estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente,
pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei
ASSINATURAS
O PRESIDENTE DA CÂMARA
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Drª)
(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)
(José Carlos da Silva Brito, Dr.)
(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)
(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)
(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)
(Félix Falcão de Araújo, Dr.)
(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Drª)
(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)
(Manuel Carlos da Costa Marinho, Engº)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)

40